

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2026**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/FUNOESC/SMO-2026**

**1. PREÂMBULO**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, criada pela Lei Municipal nº 545/68, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social, regida por regras do direito privado, **mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC**, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0006-35, estabelecida na Rua Oiapoc, 211, Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000, representada por seu Procurador, **Vitor Carlos D´Agostini**, Carteira de Identidade n. 1.612.478 – SESP-SC, inscrito no CPF. sob o n. 477.428.289-87, abaixo assinado, por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pela **PORTARIA N. 02 /FUNOESC/2026** na forma da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas respectivas alterações, e a Lei Complementar Federal n. 123/06, , **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, para **contratação de empresa objetivando a execução de obra, pelo regime de execução de empreitada com mão-de-obra e material com preço global, do Bloco "G" da UNOESC, campus de Maravilha – SC, exclusivamente em relação aos itens especificado no objeto**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

**CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Os envelopes 01 E 02 deverão ser entregues no Setor De Protocolo da UNOESC, Setor de Secretaria, com endereço na Rua Oiapoc, 211, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste -SC, **ATÉ ÀS 16:00 HORAS DO DIA 23/03/2026, mediante número de protocolo.**

Os atos do presente Edital serão realizados no seguinte local e horário:

**LOCAL: Procuradoria Jurídica ou Sala de Reuniões** - UNOESC – Campus de São Miguel do Oeste;

**ENDEREÇO:** Rua Oiapoc, 211, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste -SC.

**DATA: 24/03/2026.**

**HORA: 14:00 Horas**

No dia **24/03/2026, às 14:00 horas, na sala da Procuradoria Jurídica ou na Sala de Reuniões**, serão realizados os procedimentos pertinentes a este **EDITAL**, com respeito ao credenciamento, abertura e verificação dos envelopes da **Proposta e da Documentação.**

**AS EMPRESAS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO, FICANDO CIENTES DE QUE SERÃO APLICADAS AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART 155 E SEGUINTE DA LEI 14.133/2021.**

**DAS INFORMAÇÕES:** As dúvidas pertinentes à presente licitação, deverão ser apresentadas por escrito, no seguinte e-mail: [procuradoria.smo@unoesc.edu.br](mailto:procuradoria.smo@unoesc.edu.br)  
\*Endereço: Rua Oiapoc, 211, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste -SC

## **DA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**

A visita de vistoria ao local de execução da obra será realizada no dia **17/03/2026, das 14 às 16 horas**, devendo ser previamente agendada com o Responsável Técnico, Sr. **GUSTAVO CANEPELE SOTT, CREA-SC 171708-8**, o qual acompanhará a visita e fornecerá um comprovante da visita por ele assinado, documento este que deverá acompanhar os documentos da habilitação. Os agendamentos devem ser feitos pelo seguinte e-mail: [gustavo.sott@unoesc.edu.br](mailto:gustavo.sott@unoesc.edu.br).

## **2. DO OBJETO**

2.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa para a **execução de empreitada com mão-de-obra e material e preço global**, do Bloco "G" da UNOESC, campus de Maravilha – SC, localizado na Avenida Orlando Valerio Zavadzki, n. 710, Bairro Universitário, em Maravilha – SC, com 615,28 m<sup>2</sup>, conforme **Projetos Técnicos, Documentos de Liberação e autorização, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma de Execução**, que fazem parte do presente.

2.2 **Os serviços e itens que integram o presente processo licitatório** bem como as condições e especificações mínimas dos serviços e materiais estão descritos nos **Memorial descritivo (anexo I)**, sendo que **o objeto da presente licitação se refere exclusivamente aos itens descritos no memorial como: "3. SERVIÇOS QUE COMPÕEM O ESCOPO DA LICITAÇÃO"**, assim delimitados:

## **3. SERVIÇOS QUE COMPÕEM O ESCOPO DA LICITAÇÃO**

A presente licitação contempla exclusivamente os serviços expressamente indicados neste item.

### **1. Serviços Preliminares e Gerais**

Implantação do canteiro de obras, mobilização, isolamento da área, disponibilização de equipe técnica, instalações provisórias e gestão de resíduos.

### **2. Infraestrutura**

Execução de sapatas, vigas, degraus de arquibancada e baldrames em concreto armado.

### **3. Alvenarias e Divisórias**

Execução de paredes em blocos cerâmicos, blocos estruturais e drywall, incluindo vergas, contravergas e encunhamentos.

**4. Instalações Hidrossanitárias**

Execução das redes de água fria, esgoto sanitário e drenagem pluvial, com respectivos pontos, conexões e acessórios.

**5. Sistema Preventivo Contra Incêndio**

Implantação do SPCI e SPDA, incluindo hidrantes, extintores, sinalização e sistema de aterramento.

**6. Revestimentos**

Aplicação de reboco, assentamento de cerâmicas e porcelanatos, além de acabamentos internos e externos.

**7. Pavimentações**

Execução de pisos em concreto, contrapiso e aplicação dos revestimentos finais.

**8. Impermeabilizações**

Execução de sistemas de impermeabilização em baldrame, pisos e áreas molhadas.

**9. Louças, Metais e Acabamentos**

Instalação de louças sanitárias, metais e acessórios.

**10. Instalações Mecânicas**

Execução dos sistemas de exaustão conforme projeto.

**11. Serviços Complementares**

Limpeza final e desmobilização da obra.

Os serviços que não estão expressamente indicados nos itens acima, não integram o objeto desta licitação, ainda que descritos na Seção 2 do Memorial, sendo os mesmos objeto de contratação direta pela UNOESC.

**A empresa vencedora deverá trabalhar em consonância com os serviços que serão executados/contratados diretamente pela UNOESC, que poderão ser realizados concomitantemente ou não aos serviços da contratada, observando o cronograma de execução, para o regular andamento da obra.**

2.3 A licitação será realizada em lote único, pelo valor da mão-de-obra e materiais, com a determinação do valor pelo preço global;

2.4 O valor total de referência para a execução do objeto deste Edital é de **até R\$ 950,000,00 (novecentos e cinquenta mil reais, sendo este o valor máximo aceito para a execução, contemplando todos os itens do memorial descritivo que integram a licitação (anexo I), conforme especificado acima.**

2.5 O valor total proposto **DEVE SER IGUAL OU INFERIOR ao preço máximo estimado**, para a proposta de preço acima indicada e, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último no caso de divergência, tudo sob pena de desclassificação.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer empresas cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Não poderão participar desta **CONCORRÊNCIA** empresas licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

**a)** Empresa licitante cujo(s) sócio(s) seja(m) dirigente(s) da Funoesc/Unoesc ou de responsável pela licitação;

**b)** Empresa licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**c)** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Funoesc/Unoesc;

**d)** Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que se encontrem incursas nas penalidades previstas no art. 155, da Lei Federal n. 14.133/2021, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública;

**e)** Empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

**f)** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

3.3 Quanto à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

**a)** Quando a licitante se tratar de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá informar tal condição já na sessão de credenciamento e, para tanto, deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da Lei Complementar n. 123/06, sendo que essa falta de informação não a descredenciará, entretanto implicará no fato de que não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na referida Lei (**ANEXO II**);

**b)** Em se tratando de ME ou EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "proposta" e "documentação";

**c)** Serão consideradas ME ou EPP a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registradas no Registro de Empresas

Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, na forma prevista na Lei Complementar n. 123/06.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

4.1 Aberta a sessão no local, dia e hora, marcados no preâmbulo deste **EDITAL**, o representante legal de cada empresa licitante deverá apresentar, à Comissão de Licitação, **uma via original ou autenticada, em cartório, dos documentos abaixo relacionados.**

4.2 **Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida da licitante**, outorgando ao representante poderes legais para a prática de todos os atos inerentes a esta **CONCORRÊNCIA**, especialmente para, em nome da empresa, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. No **ANEXO III**, encontra-se um Modelo de Instrumento Particular de Procuração, para atender a essa exigência.

**a)** Juntamente ao instrumento de procuração, deverá ser apresentada a cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia do representante outorgado e cópia autenticada do Contrato ou Estatuto Social vigente da empresa. No contrato deverá figurar a identificação do sócio-administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da cópia autenticada da ata de eleição do administrador;

**b)** No caso de representação por sócio-administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação da cópia autenticada da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, acompanhado da cópia autenticada do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior;

**c)** No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, deverá fazer-se representar por instrumento procuratório, nos termos das alíneas anteriores.

4.3 Em se tratando de ME ou EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial, ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "proposta" e "documentação".

**a) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.**

4.4 **Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).**

4.5 **Os documentos em original e os emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações**, e terão sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do órgão que o expedir.

4.6 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.7 Será credenciado apenas um representante legal para cada licitante.

4.8 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos proponentes e nem novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 01**

5.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante nos moldes do **ANEXO IV** do presente Edital, entregue em uma única via impressa, contendo os seguintes elementos:

- a) A razão social da proponente, endereço completo, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), telefone e número de celular atualizados, endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;
- b) Número do **EDITAL** e desta **CONCORRÊNCIA**, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;
- c) Descrição do objeto desta licitação, **o valor total da proposta, (em algarismo e por extenso)**, nome, data e assinatura do seu representante legal;
- d) A proposta de preço deverá ser apresentada em **moeda nacional** (em algarismo e por extenso), com **duas casas decimais**;
- e) Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, a Comissão de Licitação considerará que será de 60 (sessenta) dias;
- f) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Dados Bancários da empresa, para pagamento dos valores, caso seja vencedora.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentem proposta com preços simbólicos ou com valor zerado.
- b) apresentem proposta **com valor superior ao estabelecido como preço máximo** no presente Edital.
- c) apresentem proposta de preço inexequível, nos termos da legislação em vigor;
- d) não atenderem aos requisitos deste Edital.

5.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços e a proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus **ANEXOS**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.6 O **Envelope n. 01** deverá ser entregue **lacrado, rubricado no fecho pelo representante legal da empresa licitante** e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA -  
FUNOESC  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2026  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/FUNOESC-SMO/2026  
(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

6.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, será aberto somente o envelope da Licitante Vencedora na fase anterior, conforme art. 63, inciso II da Lei 14.133/21. No **Envelope n. 02**, deverá constar a documentação relativa à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica**, as quais deverão estar em plena validade, e devem ser encartadas, preferencialmente, em ordem sequencial e numeradas cronologicamente.

6.2 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

6.3 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do órgão que o expedir.

6.4 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) e/ou balanço são centralizados.

6.5 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

6.6 A comprovação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades empresárias) e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.7 A comprovação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição da empresa no **CNPJ/MF** em plena validade;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social (CND – INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** consistirá na comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- h) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- i) Declaração expressa da licitante, assinada pelo representante legal, de inexistência, no quadro de empregados da empresa, de menores de 18 (dezoito) anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horário noturno, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e declaração que observa as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas

específicas (art. 63, IV, da Lei Federal n. 14.133/21), nos moldes do **ANEXO V** deste Edital;

**j)** Declaração da licitante de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, nos moldes do **ANEXO VI** deste Edital;

**k)** Declaração da licitante de que nenhum de seus diretores, gerentes, sócios ou dirigentes pertencem ao órgão licitante, nos moldes do **ANEXO VII** deste Edital;

**l)** Declaração da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação, nos moldes do **ANEXO VIII**;

**m)** Prova relativa à consulta da licitante no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), sem restrições;

**n)** Prova relativa à consulta da licitante e de seu representante legal no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, sem restrições.

6.7.1 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar n. 123/06).

6.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a pedido escrito da licitante e a critério da Funoesc para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da Lei Complementar n. 123/06).

6.7.3 O prazo para normalização da regularidade fiscal de que trata o subitem anterior não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

6.7.4 A declaração da vencedora do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento do Envelope n. 02, aguardando-se os prazos de regularização fiscal de ME/EPP, se for o caso, para a abertura da fase recursal.

6.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no TÍTULO IV, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei n. 14.133/21, sendo facultado à Funoesc convocar os licitantes remanescentes.

6.8 A comprovação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Declaração de compromisso expedida pela empresa licitante de que providenciará a emissão e cumprirá as autorizações necessárias dos órgãos competentes para iniciar a prestação de serviços, conforme exigido pela norma vigente, conforme modelo no **ANEXO IX**;

**b)** Declaração de responsável técnico que acompanhará os trabalhos da licitante durante a contratualidade, na data prevista para a entrega da

proposta, conforme habilitação técnica profissional necessária ao atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas neste Edital, nos termos do modelo constante no **ANEXO X**;

c) Declaração atestando a capacidade técnica da empresa para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida no mínimo por 01 (uma) pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha contratado os serviços da empresa licitante, conforme modelo no **ANEXO XI**, acompanhada da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome da empresa licitante e de seu responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da empresa, comprovando a execução dos serviços com características semelhantes com o objeto deste Edital;

d) Declaração atestando que está ciente de que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa licitante, a qual possui disponibilidade de equipamentos necessários e de equipe técnica habilitada compatível para realização dos serviços técnicos em todas as especialidades necessárias ao atendimento da obra objeto da licitação, bem como indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) com qualificação técnica comprovada para execução dos serviços técnicos em cada uma das especialidades necessárias ao atendimento do objeto, além da promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, conforme modelo no **ANEXO XII**;

e) Declaração de que realizou a visita técnica ao local em que será executada esta licitação e que permitirá o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da licitante, bem como dos empregados da Funoesc, sempre que necessário para o bom acompanhamento da execução da obra assim como acesso aos documentos contábeis, caso necessário, se contratada, conforme modelo no **ANEXO XIII**

f) Prova de registro no CREA e/ou CAU do Estado em que está sediada, sendo que, se não sediada em Santa Catarina, deverá apresentar declaração de que está ciente de que, no ato da assinatura do contrato, se restar vencedora, deverá apresentar o visto do CREA/CAU de Santa Catarina (**ANEXO XIV**).

**6.9 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-las com vícios**, com as exceções previstas para as ME/EPP acima.

**6.10 O Envelope n. 02** deverá ser entregue lacrado, **rubricado no fecho pelo representante legal da empresa licitante** e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

## **ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA -  
FUNOESC  
PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2026  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/FUNOESC-SMO/2026  
(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

---

**7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

---

7.1 Os Envelopes 01 e 02 deverão ser entregues pelo Setor de Protocolo à Comissão de Licitação, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

- a) Recebimento e conferência da documentação dos representantes legais das licitantes com vistas ao seu credenciamento, nos termos do item 4 deste Edital;
- b) Abertura do Envelope n. 01 – Proposta de preço e lances, **classificando as licitantes em ordem, do menor para o maior preço global**, observado o preço máximo constante no presente Edital, **após a fase de lances**. A vencedora terá o seu Envelope n. 02 de habilitação aberto. Caso a empresa não esteja habilitada, será desclassificada, passando para a abertura do envelope da colocada seguinte.

7.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope documentação de habilitação, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, exceto os documentos de regularidade fiscal para ME e EPP, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

---

**8. DO JULGAMENTO**

---

8.1 O julgamento da licitação será realizado **em duas fases**, conforme descrito abaixo, e obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que o valor total proposto **DEVE SER IGUAL OU INFERIOR** ao preço máximo estimado, **nos termos estabelecidos neste Edital**:

8.1.1 **Fase de Classificação de Preços e Lances**: compreenderá a verificação e a análise de todos os elementos contidos nos envelopes **DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO** dos licitantes e **abertura para lances presenciais**.

8.1.2 **Fase de Habilitação e Julgamento Final**: compreenderá a verificação e a análise dos documentos apresentados no envelope **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da Licitante Vencedora da fase anterior, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e o julgamento final.

8.2 **Fase de Classificação de Preços e Lances**

- a) Efetuados os procedimentos de credenciamento, serão abertos os envelopes contendo os documentos de **proposta de preços das**

**licitantes**, que serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes;

**b)** A Licitante Vencedora será aquela que **realizar a menor oferta de preço global para o valor total da proposta, respeitado o valor máximo estimado, nos termos estabelecidos neste Edital.**

8.3 Finalizadas as etapas de classificação constantes no item 8.2, **inicia a fase de lances presenciais, com o modo de disputa aberta, hipótese em que as licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances presenciais e sucessivos, com previsão de intervalo mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) entre cada lance ofertado.**

8.4 Encerrada a disputa por lances **e definida a melhor proposta, que será considerada vencedora, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%** (cinco por cento), a Funoesc **poderá** admitir o **reinício** da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, **para a definição das demais colocações.**

**8.6 Fase de Habilitação e Julgamento Final**

**a)** Efetuados os procedimentos de credenciamento e a abertura dos Envelopes n. 01, com o encerramento dos lances, **a Comissão já terá uma empresa classificada;**

**b)** Caso a licitante deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior, observado o item 6.7.2;

**c)** Nesta hipótese, será aberto o envelope da habilitação da empresa que ficou classificada na sequência, em relação à proposta de preço;

**d)** Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a sessão, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em Ata;

**e)** Após a fase de habilitação, não é admitida a desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Funoesc.

## CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.7 Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

8.8 O julgamento será efetuado pela Comissão de Licitação, observado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual **DEVE SER IGUAL OU INFERIOR ao preço máximo estimado, nos termos estabelecidos neste Edital.**

8.9 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta escrita.

8.10 As propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.11 A melhor classificada nos termos dos itens anteriores terá o direito de encaminhar **uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.**

8.12 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

8.13 Os critérios de desempate, se for o caso, observarão as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS DO EDITAL**

9.1 Aos termos do presente Edital caberá impugnação, com efeito suspensivo, conforme preceitua o art. 164, parágrafo único da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, sendo que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3 Dos atos da Funoesc decorrentes da aplicação deste Edital cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou seu cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação;
- e)** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Funoesc.

9.4 Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.5 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 9.3, **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão**, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 9.3 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/21, da ata de julgamento.

9.6 Caberá, ainda, a possibilidade de apresentação de contrarrazões pela empresa recorrida, que se dará no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, conforme art. 165 § 4º da Lei 14.133/21.

9.7 A apreciação do recurso será dada em fase única.

9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.10 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.11 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.13 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 Lei 14.133/21 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14 Os pedidos de impugnação, reconsideração ou recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser protocolados no setor de Protocolo da Funoesc/Unoesc São Miguel do Oeste;
- b) Ser impressos e devidamente fundamentados;
- c) Ser assinados pelo representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

## 10. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1 A critério do Dirigente que subscreve este Edital, essa CONCORRÊNCIA poderá:

- a) ser **anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) ser **revogada**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da Instituição, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) alterar as disposições deste Edital, mediante justificativa fundamentada.

10.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta **CONCORRÊNCIA**:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, o que não gera a obrigação de indenizar;

- b)** a nulidade do procedimento licitatório induz a invalidação do contrato;
- c)** no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas por escrito diretamente às licitantes ou lavradas em ata, principalmente quanto ao pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e/ou resultado do julgamento da **CONCORRÊNCIA**.

## **11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

11.1 A Licitante Vencedora deverá executar os serviços **conforme especificações constantes neste Edital, seus Anexos e contrato a ser formalizado após a homologação e adjudicação**.

**11.2 – a Licitante Vencedora deverá seguir o cronograma de execução que acompanha o presente Edital de Licitação, ajustando seus serviços com os serviços que serão executados/contratados diretamente pela UNOESC, os quais poderão ser ou não concomitantes aos da contratada, para a regular execução da obra.**

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

12.1 As obrigações decorrentes desta, após homologação e adjudicação, serão consubstanciadas em um **contrato** a ser firmado entre a Funoesc e a Licitante Vencedora, com base nos dispositivos da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores conforme minuta constante no **ANEXO XVII**.

12.2 São obrigações e responsabilidades da licitante vencedora, abaixo denominada **CONTRATADA**:

- a) Fornecer, a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) serviço(s) prestado(s), contendo obrigatoriamente o número da licitação que foi vencedora (Processo Licitatório 02/2026 – Concorrência 02/2026) o período de referência da medição e os dados bancários para pagamento;
- b) Fornecer consentimento tácito à CONTRATANTE para tratamento de dados relativos às finalidades e aos resultados oriundos deste instrumento, por prazo indeterminado;
- c) Executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas no projeto e no Edital sempre sendo aferidos pelo Fiscal Responsável da CONTRATANTE;
- d) Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e as obrigações decorrentes deste contrato, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

- e) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que resultem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e as obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao bom desempenho dos serviços especificados neste Edital;
- j) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- k) A inadimplência da CONTRATADO com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- l) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- m) Providenciar para todos os empregados encarregados por este serviço seguro de acidentes de responsabilidade civil;
- n) Disponibilizar equipe com pessoal habilitado para a execução dos serviços, e que sejam, durante a prestação do serviço, devidamente uniformizados, com identificação clara quanto à empresa que trabalham;
- o) Consultar e receber orientação do Engenheiro Eletricista responsável da CONTRATANTE para instalação e utilização de qualquer tipo de equipamento elétrico-eletrônico disponível no local ou que vir a ser usado, no(s) espaço(s) de instalação;
- p) Responsabilizar-se pela entrega e retirada dos seus materiais e equipamentos usados e/ou fornecidos, conforme período de vigência do presente contrato, bem como qualquer dano ou despesa decorrente dessa operação;
- q) Manter serviço permanente de limpeza e remoção de entulhos da obra, devendo ao final dos serviços, retirar do local, e remover para outro apropriado, todos os entulhos, materiais e equipamentos;
- r) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

- s) Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste contrato se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da CONTRATADA;
- t) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas no Edital de Licitações;
- u) Manter mão de obra suficiente para garantir a execução das atividades, nos regimes contratados, sem interrupção, quer por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como para suprir eventuais acréscimos;
- v) Fornecer os comprovantes de regularidade fiscal para com Município, Estado, União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e quando solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e quitação dos tributos devidos;
- w) Responsabilizar-se, independentemente de gerenciamento ou acompanhamento, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- x) Manter limpos e organizados os materiais, equipamentos e serviços, provendo área de segurança aos pedestres e motoristas que utilizam os acessos próximos às obras;
- y) Fornecer todos os materiais em perfeitas condições de segurança e de uso, adequados e destinados à atividade que será desenvolvida;
- z) Concluir o serviço dentro do prazo determinado, descontando os dias de paralisação por motivo de intempéries ou comprovada força maior;
- aa) Prestar garantia total do serviço executado, sem custo adicional para a CONTRATANTE, por 05 (cinco) anos contados da data da emissão da última Nota Fiscal referente ao serviço, sendo suficiente, para fins de garantia, a apresentação da cópia da Nota Fiscal;
- bb) Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da CONTRATANTE às obras, a fim de que possa acompanhá-las e fiscalizá-las;
- cc) Arcar com despesas de deslocamento e alimentação da equipe de trabalho que executará os serviços;
- dd) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene no trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e uso de todo e quaisquer equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem na execução da obra;
- ee) Atender às exigências das Normas Regulamentadoras n. 10, 18, 26 e 35, NBR 5410, EIA/TIA 568, ABNT 14565e apresentar os comprovantes à CONTRATANTE antes do início dos serviços, informando o registro do contrato de trabalho, a avaliação dos exames ocupacionais, a ficha de Equipamento de Proteção individual (EPI), certificados de treinamentos relacionados à Segurança do Trabalho em Altura e Trabalhos em Espaços Confinados, de todos os funcionários indicados para execução deste serviço;
- ff) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) referente ao objeto contratado;

gg) Realizar o recolhimento de tributos incidentes sobre a mão de obra, quando devido;

hh) Caso a CONTRATANTE venha a suprimir algum material, equipamento ou serviço de sua obra, serão descontados conforme os valores constantes na proposta em anexo parte integrante deste contrato;

ii) Apresentar a comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a CONTRATADA do quadro permanente por meio do Contrato Social, em se tratando de sócio da empresa no caso de empregado, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho e do Livro de Registro de empregados ou Contrato de Prestação de Serviços e respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de Cargo e Função emitida pelo Conselho Profissional responsável;

jj) Comprovar o vínculo empregatício de seus responsáveis técnicos e também dos demais profissionais que compõem o quadro técnico da empresa, sendo que os responsáveis técnicos devem integrar o quadro permanente da empresa, e os demais profissionais podem apresentar declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica da CONTRATADA, com firma reconhecida, e apresentar contrato de prestação de serviços entre o técnico e a CONTRATADA válido pelo período de vigência do contrato e respectiva ART de cargo e função em relação à CONTRATADA. O profissional que constar na certidão de pessoa jurídica do CREA/CAU como responsável técnico da CONTRATADA fica dispensado a apresentação da ART ou RRT de Cargo e Função;

kk) Apresentar para a CONTRATANTE: diário de obra mensal; relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro; Projeto As Built, quando for o caso; ARTs ou RRTs de projeto As Built, se for o caso.

ll) Cumprir integralmente as condições editalícias, cuja proposta foi homologada e adjudicada.

12.3 São obrigações da Funoesc, abaixo indicada como CONTRATANTE:

I - Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, ou permitir-lhe o acesso para a perfeita execução dos serviços contratados;

II - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

III - Aprovar os boletins de medição e efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

IV - Aprovar todos os projetos da obra nos órgãos competentes (Prefeitura, Vigilância, Bombeiros, Celesc, Fatma, etc.) e pagar as referidas taxas de aprovação e de Habite-se;

V - Fornecimento de pontos de água e energia elétrica e acesso cascalhado para o início da obra.

VI - Abertura de cadastro específico de Abertura do Cadastro Nacional de Obras (CNO).

12.4 A Licitante Vencedora será convocada a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias após esgotados todos os prazos recursais, sob pena de decair o direito à contratação.

12.5 Se, após cientificada pela Funoesc, a Licitante Vencedora não assinar o contrato, a Instituição convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para

fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.6 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 12.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Funoesc, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

**12.7 O prazo de vigência do contrato inicia com sua assinatura tendo como prazo final de execução da obra, 02 de novembro de 2026.**

### **13. DA FONTE DE RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 As despesas para a execução do objeto licitado ocorrerão por conta de recursos provenientes do Caixa da FUNOESC.

13.3 A Licitante Vencedora deverá apresentar boletim de medição, submetendo-o à apreciação da Contratante que, após análise e aprovação pelo Técnico Responsável, autorizará a emissão das Notas Fiscais.

13.4 A Licitante Vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal a favor da Funoesc – CNPJ 84.592.369/0006-35, constando o número do instrumento fiscal, o número da licitação que foi vencedora (Processo Licitatório -02/2026 – Concorrência 02/FUNOESC\_SMO/2026), o período de referência da medição e os dados bancários em nome da pessoa jurídica para pagamento;

13.5 A Funoesc fica autorizada a realizar as retenções previstas na legislação tributária e previdenciária em vigor, se for o caso.

13.6 A Licitante Vencedora deve, obrigatoriamente, informar na Nota Fiscal o número do Cadastro Nacional de Obras (CNO) da obra que será informado no momento da oficialização do contrato.

13.7 O pagamento da Nota Fiscal será realizado mensalmente através de Depósito Bancário ou PIX, na conta bancária de titularidade do fornecedor vencedor da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a autorização da Nota Fiscal pelo Técnico Responsável da FUNOESC;

13.8 O pagamento da última medição será realizado somente após ateste da Vistoria final *in loco*, realizada pelo Fiscal da Concedente.

13.9 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a Funoesc de qualquer prejuízo que a Licitante Vencedora venha a sofrer.

13.10 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

13.11 Caso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

13.12 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada na proposta vencedora a ser homologada e adjudicada e que resultará na

emissão do contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo protesto de título, sob pena de aplicação de sanção e indenização pelos danos decorrentes.

13.13 Demais condições constam nas cláusulas específicas da Minuta do Contrato (**ANEXO XVI**).

## **14. DAS PENALIDADES**

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Funoesc poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Licitante Vencedora as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da pactuação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Instituição, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Funoesc e suas mantidas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcirá a Funoesc, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Funoesc, a Licitante Vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.3 Além das penalidades citadas, a Licitante Vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Funoesc e, no que couber, às demais penalidade referidas na Lei n. 14.133/21.

## **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** ensejará na sua rescisão pela Funoesc, com as consequências previstas nos arts. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

15.2 Nos termos do art. 137 da Lei Federal n. 14.133/21, a rescisão contratual poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Funoesc, nos casos enumerados nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei Federal n. 14.133/21;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Licitante Vencedora, reduzida a termo, desde que haja conveniência da Funoesc;
- c)** judicial, nos termos da legislação.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão resolvidos de acordo com a legislação pertinente e, se for o caso, por despacho

fundamentado do Presidente e/ou Procurador da Funoesc, ouvido o Ministério da Saúde/Caixa.

16.2 A aceitação da Proposta Vencedora pela Instituição obriga a sua Proponente à execução integral do objeto desta Licitação, nas condições propostas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões.

16.3 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas, não cabendo responsabilidade por tais custos a outrem, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos nesta licitação ou os seus resultados.

16.4 De qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação, as interessadas poderão valer-se do disposto no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/21.

16.5 Os itens e subitens das disposições da Minuta do Contrato (**ANEXO XVI**) poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do contrato, tal como estabelecido neste Edital.

16.6 De igual modo, poderão ser inclusas cláusulas adicionais no contrato, além das previstas na Minuta do Contrato (**ANEXO XVI**) deste Edital, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do contrato.

16.7 Na contagem dos prazos a que alude este Edital, será excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.8 A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este Edital e aceitou integralmente suas normas, e que obteve da Funoesc, por meio da sua Comissão de Licitação, as informações que solicitou.

16.9 Todas as publicações, como alterações ou prorrogações do Edital, serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU), em jornal de circulação local e no site [www.unoesc.edu.br](http://www.unoesc.edu.br).

16.10 Este Edital poderá ser revogado por motivo de conveniência e oportunidade, licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos da Lei n. 14.133/21.

---

## **17. DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

## **18. DOS ANEXOS**

18.1 São complementos e fazem parte integrante desta **CONCORRÊNCIA**, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	<b>Estudo Técnico, Projeto Executivo, Termo de Referência e Memorial Descritivo</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Modelo Declaração item 3.3 "a" (só para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Modelo de Instrumento Particular de Procuração</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>Modelo Proposta de preço</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>Modelo Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 e art. 63, IV, da Lei Federal n. 14.133/21</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>Modelo Declaração de fatos supervenientes</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>Modelo Declaração de que não possui sócios na Funoesc e mantidas</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>Modelo Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>Modelo Declaração – Autorização – Órgãos competentes</b>
<b>ANEXO X</b>	<b>Modelo Declaração – Responsável Técnico</b>
<b>ANEXO XI</b>	<b>Modelo Declaração – Capacidade Técnica</b>
<b>ANEXO XII</b>	<b>Modelo Declaração – Responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos</b>
<b>ANEXO XIII</b>	<b>Modelo de Declaração de Visita Técnica</b>
<b>ANEXO XIV</b>	<b>Modelo Declaração – Empresa não sediada em Santa Catarina</b>
<b>ANEXO XV</b>	<b>Minuta de Contrato</b>

São Miguel do Oeste – SC, 26 de fevereiro de 2026.

**VITOR CARLOS D´AGOSTINI**  
**PROCURADOR FUNOESC-SMO**

**Anexo I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2026**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/FUNOESC/SMO-2026**

**MEMORIAL DESCRITIVO E/OU CONSTRUTIVO**

- **PROPRIETÁRIO:** Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina
- **PROJETO:** Auditório Universitário – Bloco G
- **LOCALIZAÇÃO:** Campus Universitário de Maravilha
- **MUNICÍPIO:** Maravilha/SC
- **ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:** 615,28 m<sup>2</sup>
- **DATA:** 24 de Fevereiro de 2026

1. OBJETO DO MEMORIAL

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer, de forma técnica, clara e precisa, as diretrizes e especificações relativas à execução da obra do Auditório – Bloco G – UNOESC Campus Maravilha, contemplando as etapas construtivas, sistemas estruturais, instalações prediais e acabamentos definidos nos projetos executivos complementares.

Ao final deste documento encontra-se capítulo específico delimitando os serviços integrantes do escopo da presente licitação, sendo os demais serviços necessários à completa execução do empreendimento objeto de contratação direta pela Universidade.

A edificação constitui continuidade da estrutura universitária existente, integrando-se física, funcional e arquitetonicamente ao conjunto edificado do campus, mantendo compatibilidade construtiva e padrão institucional.

O projeto foi concebido em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo integral atendimento às disposições de acessibilidade (NBR 9050), garantindo acesso universal aos ambientes.

A edificação destina-se às seguintes utilizações:

- Auditório e ambientes de apoio correlatos;
- Sala de aula;
- Sanitário masculino;
- Sanitário feminino.

O desenvolvimento do projeto baseou-se nas demandas institucionais formalmente apresentadas pela Direção da Universidade, sendo considerados condicionantes

técnicos do local, tais como topografia, orientação solar, integração visual, viabilidade econômica, durabilidade dos materiais e racionalidade executiva.

## 2. DESCRIÇÃO DA OBRA COMPLETA

### 2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

Prevê-se a implantação de canteiro de obras compatível com o porte do empreendimento, incluindo estruturas provisórias, isolamento da área por meio de tapume metálico, instalações de apoio técnico-administrativo e medidas de segurança. A execução deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva ART, observando-se integralmente as normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente.

Está prevista a adequada gestão e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.

### 2.2 SERVIÇOS EM TERRA

Serão executadas escavações destinadas à implantação das fundações e redes técnicas (esgoto sanitário, drenagem pluvial e SPDA), com posterior reaterro e compactação conforme boas práticas construtivas.

A implantação respeitará as cotas altimétricas definidas em projeto, mantendo alinhamento com o nível do Bloco F existente.

### 2.3 SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO

O sistema será composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, dimensionados conforme projeto hidrossanitário e normas técnicas aplicáveis.

### 2.4 SISTEMA ESTRUTURAL

O sistema estrutural é composto por elementos em concreto armado moldados in loco e por estrutura pré-fabricada de concreto.

Inclui fundações, baldrame, vigas, degraus de arquibancada e demais elementos estruturais dimensionados conforme projeto estrutural específico, utilizando concreto com resistência característica conforme cálculo estrutural e armaduras em aço CA-50 e CA-60.

### 2.5 ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA

Execução de 37 sapatas com cálices 1,00x1,40x0,25m; 37 pilares pré-fabricados seção 0,25x0,30x5,50m; vigas pré-fabricadas; lajes alveolares protendidas H=21cm; utilização de neoprene de apoio e acabamento com PU estrutural.

### 2.6 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

Alvenaria com blocos cerâmicos 14x19x24cm; blocos de concreto 14x19x39cm grauteados; paredes drywall espessura final 11,5cm; vergas, contravergas,

encunhamento com aditivo compensador; tampos, pias e divisórias em granito Cinza Ocre.

## 2.7 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMUNICAÇÃO

As instalações elétricas contemplarão alimentação, distribuição e utilização de energia elétrica, incluindo quadros, circuitos, dispositivos de proteção e sistemas de iluminação conforme projeto elétrico executivo.

A infraestrutura será composta por eletrocalhas, eletrodutos e acessórios adequados. Poderão ser utilizadas luminárias da marca especificada em projeto ou equivalente técnico de desempenho comprovado.

Inclui-se infraestrutura para dados, CFTV, sonorização e rack técnico.

Todas as instalações deverão atender às normas da ABNT, exigências da CELESC e projeto elaborado por engenheiro eletricista habilitado.

## 2.8 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Pontos de água Ø25mm; chuveiros; registros Deca 3/4"; caixa d'água 5.000L; rede de esgoto DN40, DN50 e DN100; caixas de inspeção; caixas sifonadas; sistema pluvial DN100 e DN150.

## 2.9 SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO E SPDA

Placas fotoluminescentes; luminárias de emergência; extintores 4kg 2-A:20-B:C; hidrante de recalque; abrigo de mangueiras; válvulas angulares; central de alarme; sensores de fumaça; SPDA completo conforme NBR 5419.

## 2.10 REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS

Reboco projetado interno e externo; azulejo Eliane Forma 33,5x60; porcelanato Eliane Munari Cimento AC 90x90; rodapés; carpete Desso Essen Roots; impermeabilizações com emulsão asfáltica conforme especificação técnica.

## 2.11 FORROS

Forro PVC; forro modular removível Ecophon Mineralis A 625x625x15mm; forro estruturado com placa LV; sancas iluminadas.

## 2.12 ESQUADRIAS

Portas P01 a P06 conforme especificações; janelas J01 a J07; fachadas Glazing linha Atlanta com vidro champagne refletivo 04+04mm laminado.

## 2.13 LOUÇAS E METAIS

Os ambientes sanitários serão equipados com bacias sanitárias, mictórios, lavatórios, cubas, torneiras, registros e demais acessórios conforme especificação do projeto hidrossanitário.

Poderão ser utilizados equipamentos da linha Deca (modelos Izy Conforto P.115.17, Izy P.111.17, Mictório M.715.17, Lavatório L.101.17, Cuba L.65.17, torneira clínica 1196.C.LNK e acabamento Aspen), ou equivalente técnico de mesma qualidade, desempenho e padrão estético, desde que previamente aprovado pela fiscalização. Serão instaladas barras de apoio e dispositivos de acessibilidade em conformidade com a NBR 9050, garantindo atendimento integral às exigências de acessibilidade universal.

## 2.14 COBERTURA METÁLICA

A cobertura da edificação será composta por estrutura metálica dimensionada conforme projeto estrutural específico, incluindo aproximadamente 10 tesouras metálicas com vão de 17,70 m, apoiadas sobre pilares estruturais.

Serão executadas aproximadamente 638,07 metros lineares de terças metálicas para apoio das telhas. O fechamento será realizado com telha termoacústica tipo sanduíche em aluzinc 0,43 mm, com núcleo isolante em PIR de 30 mm de espessura, garantindo desempenho térmico e acústico adequado ao uso da edificação.

O sistema contemplará ainda calhas, cumeeiras, rufos e demais arremates metálicos necessários à estanqueidade do conjunto. Os elementos metálicos receberão tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento em esmalte sintético na tonalidade cinza N5 ou equivalente.

## 2.15 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Limpeza final de obra; desmobilização de canteiro; entrega técnica formal.

## 3. SERVIÇOS QUE COMPÕEM O ESCOPO DA LICITAÇÃO

A presente licitação contempla exclusivamente os serviços expressamente indicados neste item.

### **12. Serviços Preliminares e Gerais**

Implantação do canteiro de obras, mobilização, isolamento da área, disponibilização de equipe técnica, instalações provisórias e gestão de resíduos.

### **13. Infraestrutura**

Execução de sapatas, vigas, degraus de arquibancada e baldrames em concreto armado.

### **14. Alvenarias e Divisórias**

Execução de paredes em blocos cerâmicos, blocos estruturais e drywall, incluindo vergas, contravergas e encunhamentos.

### **15. Instalações Hidrossanitárias**

Execução das redes de água fria, esgoto sanitário e drenagem pluvial, com respectivos pontos, conexões e acessórios.

**16. Sistema Preventivo Contra Incêndio**

Implantação do SPCI e SPDA, incluindo hidrantes, extintores, sinalização e sistema de aterramento.

**17. Revestimentos**

Aplicação de reboco, assentamento de cerâmicas e porcelanatos, além de acabamentos internos e externos.

**18. Pavimentações**

Execução de pisos em concreto, contrapiso e aplicação dos revestimentos finais.

**19. Impermeabilizações**

Execução de sistemas de impermeabilização em baldrame, pisos e áreas molhadas.

**20. Louças, Metais e Acabamentos**

Instalação de louças sanitárias, metais e acessórios.

**21. Instalações Mecânicas**

Execução dos sistemas de exaustão conforme projeto.

**22. Serviços Complementares**

Limpeza final e desmobilização da obra.

Os serviços que não estão expressamente indicados no presente item não integram o objeto desta licitação, ainda que descritos na Seção 2 deste Memorial, sendo os mesmos objeto de contratação direta pela UNOESC.

---

***Luiz Gustavo Spazzini***  
***Arquiteto e Urbanista***  
***CAU nº A10345-4***

---

***Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina***  
***Vitor Calor D´Agostini - Procurador***

**ANEXO II – Modelo Declaração item 3.3 “a” (só para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2026**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02 /FUNOESC/SMO-2026**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da Lei Complementar n. 123/06.

São Miguel do Oeste – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**Local, data, razão social da empresa declarante, nome e assinatura do representante legal.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da Licitante e apresentado, se assim entender a Licitante, quando do credenciamento).*

**ANEXO III – Modelo de Instrumento Particular de Procuração**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2026**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/FUNOESC/SMO-2026**

**PROCURAÇÃO PARTICULAR**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (nome e qualificação do representante)

**OBJETO:** Representar a **OUTORGANTE** perante a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA (Funoesc), no PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2026, EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/FUNOESC-SMO/2026.

**PODERES:** Para pronunciar-se em nome da <**NOME DA EMPRESA**>, bem como assinar as respectivas atas e contratos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**Local, data, razão social da Licitante, nome e assinatura do representante legal.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da Licitante, com firma reconhecida e apresentado fora dos envelopes de propostas e documentação).*

**ANEXO IV – Modelo Proposta de preço**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2026**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/FUNOESC-SMO/2026**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**Endereço completo:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_\_  
**E-mail:** \_\_\_\_\_  
**Dados Bancários:** \_\_\_\_\_

SERVIÇOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS

A presente proposta contempla todos os serviços expressamente indicados no memorial descritivo como sendo objeto da licitação, assim especificados:

**1. Serviços Preliminares e Gerais**

Implantação do canteiro de obras, mobilização, isolamento da área, disponibilização de equipe técnica, instalações provisórias e gestão de resíduos.

**2. Infraestrutura**

Execução de sapatas, vigas, degraus de arquibancada e baldrames em concreto armado.

**3. Alvenarias e Divisórias**

Execução de paredes em blocos cerâmicos, blocos estruturais e drywall, incluindo vergas, contravergas e encunhamentos.

**4. Instalações Hidrossanitárias**

Execução das redes de água fria, esgoto sanitário e drenagem pluvial, com respectivos pontos, conexões e acessórios.

**5. Sistema Preventivo Contra Incêndio**

Implantação do SPCI e SPDA, incluindo hidrantes, extintores, sinalização e sistema de aterramento.

**6. Revestimentos**

Aplicação de reboco, assentamento de cerâmicas e porcelanatos, além de acabamentos internos e externos.

**7. Pavimentações**

Execução de pisos em concreto, contrapiso e aplicação dos revestimentos finais.

**8. Impermeabilizações**

Execução de sistemas de impermeabilização em baldrame, pisos e áreas molhadas.

**9. Louças, Metais e Acabamentos**

Instalação de louças sanitárias, metais e acessórios.

**10. Instalações Mecânicas**

Execução dos sistemas de exaustão conforme projeto.

**11. Serviços Complementares**

Limpeza final e desmobilização da obra.

A oferta de preço é, portanto, de R\$...... (.....), pelo valor global, compreendendo os materiais e a mão-de-obra necessários para o atendimento de todos os itens acima.

No preço ofertado estão computados todos os custos básicos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da Concorrência.

O **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

**Local, data, razão social da Licitante, nome do representante legal e assinatura.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da Licitante, assinado e apresentado no envelope de proposta de preços – Envelope n. 01. Observar o correto preenchimento de todos os itens e as respectivas quantidades sob o risco de desclassificação da proposta em caso de divergência).*

**ANEXO V – Modelo Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 e art. 63, IV, da Lei Federal n. 14.133/21**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2026**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/FUNOESC-SMO/2026**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88 E  
ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL N. 14.133/21**

Declaro que não há, no quadro de pessoal desta Empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal. Declaro, ainda, que a Empresa observa as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei Federal n. 14.133/21).

**Local, data, razão social da Licitante, nome e assinatura do representante legal.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da Licitante e apresentado dentro do envelope documentação de habilitação – Envelope n. 02).*

**ANEXO VI – Modelo Declaração de fatos supervenientes**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2026**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/FUNOESC-SMO/2026**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

(Nome da Empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local, data, razão social da Licitante, nome e assinatura do representante legal.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da Licitante e apresentado dentro do envelope documentação de habilitação – Envelope n. 02).*

**ANEXO VII – Modelo Declaração de que não possui sócios na Funoesc e mantidas**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2026**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/FUNOESC-SMO/2026**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que nenhum dos diretores, gerentes, sócios ou dirigentes desta Empresa pertencem ao órgão licitante.

São Miguel do Oeste - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**Local, data, razão social da Licitante, nome e assinatura do representante legal.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da Licitante e apresentado dentro do envelope documentação de habilitação – Envelope n. 02).*

**ANEXO VIII – Modelo Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.02/2026**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/FUNOESC-SMO/2026**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara e atesta, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de minha inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação editalícia, ora atestada e declarada.

São Miguel do Oeste – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**Local, data, razão social da Licitante, nome e assinatura do representante legal.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da Licitante e apresentado dentro do envelope documentação de habilitação – Envelope n. 02).*

**ANEXO IX – Modelo Declaração – Autorização – Órgãos competentes**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2026**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/FUNOESC/2026**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que providenciará a emissão  
e cumprirá as autorizações necessárias dos órgãos competentes para iniciar a  
prestação de serviços, conforme exigido pela norma vigente.

São Miguel do Oeste - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**Local, data, razão social da Licitante, nome e assinatura do representante legal.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da Licitante e apresentado dentro do envelope documentação de habilitação – Envelope n. 02).*

**ANEXO X – Declaração de Responsável Técnico**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2026**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/FUNOESC-SMO/2026**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_profissão\_\_\_\_, \_\_\_\_registro para exercer a profissão, se houver, ou descrição de sua qualificação\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que acompanharei os trabalhos da licitante durante a contratualidade e que serei o(a) responsável técnico(a), da (Nome da Empresa Licitante)\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), durante o período de vigência do contrato resultante do objeto desta licitação.

São Miguel do Oeste – SC \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**Local, data, nome e n. de inscrição do(a) responsável técnico, se houver, ou descrição de sua qualificação.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da Licitante e apresentado dentro do envelope documentação de habilitação – Envelope n. 02).*

**ANEXO XI – Modelo Declaração – Capacidade Técnica**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2026**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/FUNOESC-SMO/2026**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que a empresa (Nome da  
Empresa Licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), nos prestou serviços no ramo da construção civil no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com presteza e sem qualquer intercorrência que desabonasse a prestação de  
serviços.

São Miguel do Oeste – SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**Local, data, razão social da empresa declarante, nome e assinatura do representante legal.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da declarante e apresentado dentro do envelope documentação de habilitação – Envelope n. 02).*

**Obs.:** Esta declaração deve estar acompanhada da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) emitido(s) pelo CREA/CAU em nome da empresa licitante e de seu responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da empresa, comprovando a execução dos serviços com características semelhantes com o objeto deste edital.

**ANEXO XII – Modelo Declaração – Responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2026**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/FUNOESC-SMO/2026**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara e atesta, sob as penas da lei, que está ciente que é de sua inteira responsabilidade a qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, possuindo disponibilidade de equipamentos necessários e de equipe técnica habilitada compatível para realização dos serviços técnicos em todas as especialidades necessárias ao atendimento da obra objeto da licitação, bem como possuindo indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) com qualificação técnica comprovada para execução dos serviços técnicos em cada uma das especialidades necessárias ao atendimento do objeto. Ademais, declara e atesta que é de sua inteira responsabilidade a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, se vencedora do certame.

São Miguel do Oeste, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**Local, data, razão social da empresa declarante, nome e assinatura do representante legal.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentado dentro do envelope documentação de habilitação – Envelope n. 02).*

**ANEXO XIII – Modelo Declaração – Visita Técnica**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.02/2026**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/FUNOESC-SMO/2026**

**DECLARAÇÃO**

**Eu, GUSTAVO CANEPPELE SOTT, CREA-SC 171708-8, DECLARO que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, realizou a visita técnica ao local em que será executada esta licitação, tomando conhecimento do local onde a obra será edificada, a qual se compromete em permitir o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da licitante, bem como dos empregados da Funoesc, sempre que necessário para o bom acompanhamento da execução da obra assim como acesso aos documentos contábeis, caso necessário, o que é confirmado com a assinatura do seu representante ou responsável abaixo.**

São Miguel do Oeste – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**GUSTAVO CANEPPELE SOTT  
CREA-SC 171708-8**

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Assinatura do Representante legal/Responsável**

**ANEXO XIV – Modelo Declaração – Empresa não sediada em Santa Catarina**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.02/2026**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/FUNOESC-SMO/2026**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara e atesta, sob as penas da lei, que não é sediada em Santa Catarina, mas que está ciente de que deverá apresentar, se vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato, o visto do CREA/CAU de Santa Catarina.

São Miguel do Oeste – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**Local, data, razão social da empresa declarante, nome e assinatura do representante legal.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentado dentro do envelope documentação de habilitação, se não for sediada no Estado de Santa Catarina – Envelope n. 02).*

**ANEXO XV – Minuta de Contrato**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2026**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/FUNOESC-SMO/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. \_\_\_\_/FUNOESC/2026**

**Contrato de execução de obra que entre si fazem, de um lado, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - Funoesc, e de outro lado, \_\_\_\_\_, na forma abaixo.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, criada pela Lei Municipal nº 545/68, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social, regida por regras do direito privado, **mantenedora da UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC**, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria Nº 634, de 30 de outubro de 2014, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0006-35, estabelecida na Rua Oiapoc, 211, Bairro Agostini, em São Miguel do Oeste – SC, CEP 89900-000, representada por seu Procurador, **Vitor Carlos D´Agostini**, Carteira de Identidade n. 1.612.478 – SESP-SC, inscrito no CPF. sob o n. 477.428.289-87, abaixo assinado, de um lado, e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, por seu representante legal Sr.(a) XXXXX, inscrito no CPF n. XXXXX, e-mail XXXXX, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com a homologação e adjudicação do PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2026 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/FUNOESC-SMO/2026 e com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A **CONTRATADA** deverá manter as condições estabelecidas no Edital de Licitação e que garantiram sua habilitação e a vitória no certame durante todo o prazo de vigência deste contrato, constituindo-se o descumprimento de qualquer item em justa causa para rescisão contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto desta licitação é a contratação de empresa para a **execução de empreitada com mão-de-obra e material e preço global**, do Bloco "G" da UNOESC, campus de Maravilha – SC, localizado na Avenida Orlando Valerio Zavadzki, n. 710, Bairro Universitário, em Maravilha – SC, com 615,28 m<sup>2</sup>, conforme **Projetos Técnicos, Documentos de Liberação e autorização, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma de Execução**, que fazem parte do presente.

2.2 **Os serviços e itens que integram o presente contrato** bem como as condições e especificações mínimas dos serviços e materiais estão descritos nos **Memorial descritivo (anexo I)**, sendo que **o objeto se refere exclusivamente aos itens descritos no memorial como: "3. SERVIÇOS QUE COMPÕEM O ESCOPO DA LICITAÇÃO"**, assim delimitados:

### **3. SERVIÇOS QUE COMPÕEM O ESCOPO DA LICITAÇÃO**

A presente licitação contempla exclusivamente os serviços expressamente indicados neste item.

#### **1. Serviços Preliminares e Gerais**

Implantação do canteiro de obras, mobilização, isolamento da área, disponibilização de equipe técnica, instalações provisórias e gestão de resíduos.

#### **2. Infraestrutura**

Execução de sapatas, vigas, degraus de arquibancada e baldrames em concreto armado.

#### **3. Alvenarias e Divisórias**

Execução de paredes em blocos cerâmicos, blocos estruturais e drywall, incluindo vergas, contravergas e encunhamentos.

#### **4. Instalações Hidrossanitárias**

Execução das redes de água fria, esgoto sanitário e drenagem pluvial, com respectivos pontos, conexões e acessórios.

#### **5. Sistema Preventivo Contra Incêndio**

Implantação do SPCI e SPDA, incluindo hidrantes, extintores, sinalização e sistema de aterramento.

#### **6. Revestimentos**

Aplicação de reboco, assentamento de cerâmicas e porcelanatos, além de acabamentos internos e externos.

#### **7. Pavimentações**

Execução de pisos em concreto, contrapiso e aplicação dos revestimentos finais.

#### **8. Impermeabilizações**

Execução de sistemas de impermeabilização em baldrames, pisos e áreas molhadas.

#### **9. Louças, Metais e Acabamentos**

Instalação de louças sanitárias, metais e acessórios.

#### **10. Instalações Mecânicas**

Execução dos sistemas de exaustão conforme projeto.

#### **11. Serviços Complementares**

Limpeza final e desmobilização da obra.

Os serviços que não estão expressamente indicados nos itens acima, não integram o objeto deste contrato, ainda que descritos na Seção 2 do Memorial, sendo os mesmos objeto de contratação direta pela UNOESC.

**A empresa contratada deverá trabalhar em consonância com os serviços que serão executados/contratados diretamente pela UNOESC, que poderão ser realizados concomitantemente ou não aos serviços da contratada, observando o cronograma de execução, para o regular andamento da obra.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato inicia com sua assinatura **tendo como prazo final de execução, 02 de novembro de 2026.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$\_\_\_\_\_**, sendo que as despesas para a execução do objeto licitado ocorrerão por conta de recursos da contratante.

**§1º** Os serviços efetivamente executados serão pagos mensalmente, após aprovação da medição realizada pelo fiscal da obra, para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da nota fiscal do serviço, mediante depósito bancário em nome da empresa \_\_\_\_\_ no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, conta corrente \_\_\_\_\_;

**§2º** A **CONTRATADA** deve, obrigatoriamente, informar na Nota Fiscal o número do Cadastro Nacional de Obras (CNO) da obra, o número da licitação que foi vencedora (PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2026 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 02/FUNOESC-SMO/2026), o período de referência da medição e os dados bancários para pagamento.

**§ 3º** A Nota Fiscal de serviço(s) a que se refere a prestação de serviço deverá ser emitida até o dia 25 do mês, em caso de que dia 25 não seja dia útil, a Nota Fiscal de serviço(s) deverá ser emitida até o dia útil antecedente e deverá ser enviada para o e-mail nfe.jba@unoesc.edu.br.

**§4º** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos, materiais e ferramentas, transporte de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo de contrato.

**§5º** Os preços unitários inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do processo, sendo que, após o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

1. Emitir boletim de medição da obra, para análise pelo Fiscal Responsável da CONTRATANTE;
2. Fornecer, a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) serviço(s) prestado(s), contendo obrigatoriamente o número da licitação que foi vencedora (Processo Licitatório 02/2026 – Concorrência 02/FUNOESC-SMO/2026, o período de referência da medição e os dados bancários para pagamento;
3. Fornecer consentimento tácito à CONTRATANTE para tratamento de dados relativos às finalidades e aos resultados oriundos deste instrumento, por prazo indeterminado;
4. Executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como as quantidades e qualidades dos materiais, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas no projeto e no Edital sempre sendo aferidos pelo Fiscal Responsável da CONTRATANTE;
5. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e as obrigações decorrentes deste contrato, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que resultem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
7. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e as obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;
10. Responsabilizar-se por todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao bom desempenho dos serviços especificados neste Edital;
11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
12. A inadimplência da CONTRATADO com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a

CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

13. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

14. Providenciar para todos os empregados encarregados por este serviço seguro de acidentes de responsabilidade civil;

15. Disponibilizar equipe com pessoal habilitado para a execução dos serviços, e que sejam, durante a prestação do serviço, devidamente uniformizados, com identificação clara quanto à empresa que trabalham;

16. Consultar e receber orientação do Engenheiro Eletricista responsável da CONTRATANTE para instalação e utilização de qualquer tipo de equipamento elétrico-eletrônico disponível no local ou que vir a ser usado, no(s) espaço(s) de instalação;

17. Responsabilizar-se pela entrega e retirada dos seus materiais e equipamentos usados e/ou fornecidos, conforme período de vigência do presente contrato, bem como qualquer dano ou despesa decorrente dessa operação;

18. Manter serviço permanente de limpeza e remoção de entulhos da obra, devendo ao final dos serviços, retirar do local, e remover para outro apropriado, todos os entulhos, materiais e equipamentos;

19. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

20. Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento dentro do objeto deste contrato se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da CONTRATADA;

21. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas no Edital de Licitações;

22. Manter mão de obra suficiente para garantir a execução das atividades, nos regimes contratados, sem interrupção, quer por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como para suprir eventuais acréscimos;

23. Fornecer os comprovantes de regularidade fiscal para com Município, Estado, União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e quando solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e quitação dos tributos devidos;

24. Responsabilizar-se, independentemente de gerenciamento ou acompanhamento, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

25. Manter limpos e organizados os materiais, equipamentos e serviços, provendo área de segurança aos pedestres e motoristas que utilizam os acessos próximos às obras;

26. Fornecer todos os materiais em perfeitas condições de segurança e de uso, adequados e destinados à atividade que será desenvolvida;

27. Concluir o serviço dentro do prazo determinado, descontando os dias de paralisação por motivo de intempéries ou comprovada força maior;
28. Prestar garantia total do serviço executado, sem custo adicional para a CONTRATANTE, por 05 (cinco) anos contados da data da emissão da última Nota Fiscal referente ao serviço, sendo suficiente, para fins de garantia, a apresentação da cópia da Nota Fiscal;
29. Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da CONTRATANTE às obras, a fim de que possa acompanhá-las e fiscalizá-las;
30. Arcar com despesas de deslocamento e alimentação da equipe de trabalho que executará os serviços;
31. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene no trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e uso de todo e quaisquer equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem na execução da obra;
32. Atender às exigências das Normas Regulamentadoras n. 10, 18, 26 e 35, NBR 5410, EIA/TIA 568, ABNT 14565e apresentar os comprovantes à CONTRATANTE antes do início dos serviços, informando o registro do contrato de trabalho, a avaliação dos exames ocupacionais, a ficha de Equipamento de Proteção individual (EPI), certificados de treinamentos relacionados à Segurança do Trabalho em Altura e Trabalhos em Espaços Confinados, de todos os funcionários indicados para execução deste serviço;
33. Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) referente ao objeto contratado;
34. Realizar o recolhimento de tributos incidentes sobre a mão de obra, quando devido;
35. Caso a CONTRATANTE venha a suprimir algum material, equipamento ou serviço de sua obra, serão descontados conforme os valores constantes na proposta em anexo parte integrante deste contrato;
36. Apresentar a comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a CONTRATADA do quadro permanente por meio do Contrato Social, em se tratando de sócio da empresa no caso de empregado, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho e do Livro de Registro de empregados ou Contrato de Prestação de Serviços e respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de Cargo e Função emitida pelo Conselho Profissional responsável;
37. Comprovar o vínculo empregatício de seus responsáveis técnicos e também dos demais profissionais que compõem o quadro técnico da empresa, sendo que os responsáveis técnicos devem integrar o quadro permanente da empresa, e os demais profissionais podem apresentar declaração de indicação e aceitação de inclusão na equipe técnica da CONTRATADA, com firma reconhecida, e apresentar contrato de prestação de serviços entre o técnico e a CONTRATADA válido pelo período de vigência do contrato e respectiva ART de cargo e função em relação à CONTRATADA. O profissional que constar na certidão de pessoa jurídica do CREA/CAU como responsável técnico da CONTRATADA fica dispensado a apresentação da ART ou RRT de Cargo e Função;
38. Apresentar para a CONTRATANTE: diário de obra mensal; relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado

através da ficha de registro; Projeto As Built, quando for o caso; ARTs ou RRTs de projeto As Built, se for o caso.

39. Cumprir integralmente as condições editalícias, cuja proposta foi homologada e adjudicada.

40. Ajustar e realizar seus serviços de conformidade com o andamento da obra e em consonância com os serviços que serão executados/contratados diretamente pela FUNOESC, os quais poderão ser realizados concomitantemente ou não aos serviços da contratada, observando o cronograma de execução, para o regular andamento da obra.

**Parágrafo Único.** A **CONTRATADA** responderá ainda:

- a) pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;
- b) por acidentes e multas;
- c) pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;
- d) pela vigilância e fiscalização no cumprimento do memorial descritivo da obra.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias, ou permitir-lhe o acesso para a perfeita execução dos serviços contratados;

II - Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

III - Aprovar os boletins de medição e efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

IV - Aprovar todos os projetos da obra nos órgãos competentes (Prefeitura, Vigilância, Bombeiros, Celesc, Fatma, etc.) e pagar as referidas taxas de aprovação e de Habite-se;

V - Fornecimento de pontos de água e energia elétrica e acesso para o início da obra.

VI - Abertura de cadastro específico de Abertura do Cadastro Nacional de Obras (CNO).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - IMPEDIMENTO LEGAL**

Fica pactuado que, se houver algum impedimento legal, oposto por autoridade competente, para a execução da obra objeto do Edital de Licitação, o presente contrato será rescindido de pleno direito, sem qualquer indenização ou multa contratual, bastando para tanto a apresentação do documento expedido por aquela autoridade, indicando o impedimento, devendo os valores residuais serem pagos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**§ 1º** Constituem motivos de rescisão do contrato:

I - O descumprimento total ou parcial, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;

- II - A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- III - O atraso injustificado na entrega dos serviços superiores a 30 (trinta dias) conforme cronograma, exceto por motivos de força maior, registrado em diário de obra;
- IV - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços, fornecimentos ou parcelas destes, já executados;
- V - Se a execução dos serviços não tiver regular e satisfatório andamento, de acordo com as exigências da **CONTRATANTE**;
- VI - Caso qualquer das Partes venha a descumprir ou cumprir irregularmente de qualquer das cláusulas e obrigações previstas neste Instrumento, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo à indenização pelas perdas e danos;
- VII - Atraso injustificado na prestação do serviço contratado;
- VIII - Dissolução ou qualquer outra forma de extinção de qualquer das Partes contratantes, assim como na intervenção ou liquidação extrajudicial determinada pelos órgãos competentes;
- IX - Prática, pela **CONTRATADA**, de atos capazes de comprometer o bom conceito e a imagem da **CONTRATANTE**;
- X - Entrega dos serviços fora das especificações constantes no objeto deste contrato e no orçamento;
- XI - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- XII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- XIII - A dissolução da empresa;
- XIV - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- XV - Nos demais casos previstos na legislação em vigor.

**§ 2º A CONTRATADA**, se descumprir qualquer cláusula deste contrato, será punida com multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**§ 3º** Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da **CONTRATADA** relativas aos serviços prestados, sendo feito acerto de contas entre as obras e os pagamentos já realizados, determinando-se a diferença a ser paga pelas Partes. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à **CONTRATANTE**, que os executará, por si mesma ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução das obras e dos serviços caberá à **CONTRATANTE**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato e, para isso, registrará em diário de obra as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata

correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, DOS ENCARGOS, DO SEGURO, ETC.**

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e as taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDENIZAÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá indenizar a **CONTRATANTE** de todas as perdas e os danos efetivamente incorridos, desde que devidas por ação, omissão, culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de seus empregados ou prepostos, defendendo e isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer reivindicações, ações, danos, obrigações, custas, inclusive honorários advocatícios e demais despesas, oriundas de qualquer tipo de reivindicação de terceiros, assim como de quaisquer débitos relativos a impostos, taxas ou outras contribuições fiscais devidas, cuja retenção e recolhimento aos órgãos arrecadadores seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Essa responsabilidade subsistirá enquanto persistir o direito para tais reivindicações pelo Fisco Federal, Estadual ou Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA**

Se, por motivo de sua responsabilidade, a **CONTRATADA** não puder concluir os serviços de acordo com todas as condições estabelecidas no contrato, estará sujeita a uma multa adicional no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**§ 1º** Caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da **CONTRATANTE**:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de direito de participar de licitações ou cotações junto à **CONTRATANTE** por até 2 (dois) anos;
- d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direto de qualquer natureza da **CONTRATADA**.

**§ 2º** A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de até 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, além do cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** ensejará na sua rescisão pela Funoesc, com as consequências previstas nos arts. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

Nos termos do art. 137 da Lei Federal n. 14.133/21, a rescisão contratual poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Funoesc, nos casos enumerados nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei Federal n. 14.133/21;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Licitante Vencedora, reduzida a termo, desde que haja conveniência da Funoesc;
- c)** judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único.** A rescisão contratual, de pleno direito, poderá ocorrer se houver algum impedimento da execução do serviço notificado à contratante, sem qualquer indenização por parte desta à contratada, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade pelos prejuízos a que der causa por ação ou omissão culposa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA**

Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, seja solidária ou subsidiariamente, com relação aos empregados ou prepostos que a **CONTRATADA** designar para a prestação dos serviços, ora contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todas as despesas com esses empregados ou prepostos, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, assumindo, a **CONTRATADA**, toda e qualquer responsabilidade perante a Justiça do Trabalho, decorrentes de Reclamações Trabalhistas, incluindo-se honorários advocatícios, depósito recursal, recolhimentos fiscais, taxas, etc., que porventura poderão advir mediante ações movidas pelos empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, contra a **CONTRATANTE**.

**§ 1º** É facultado à **CONTRATANTE** o direito de solicitar, qualquer tempo ou quando necessário for, toda e qualquer documentação relativa a recolhimentos relacionais com o item acima.

**§ 2º** Não obstante a total desvinculação trabalhista, na hipótese de ocorrer, a qualquer tempo, qualquer demanda intentada por pessoas que mantenham ou mantiveram vínculo com a **CONTRATADA**, sejam empregados, prepostos ou estagiários, diretamente contra a **CONTRATANTE** ou mesmo solidariamente, obriga-se a **CONTRATADA** a requerer expressamente a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, ressarcindo-lhe, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais valores despendidos por esta, devidamente corrigidos desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

**§ 3º** A **CONTRATADA** deverá indenizar a **CONTRATANTE** de todas as perdas e danos efetivamente incorridos, desde que devidas por ação, omissão, culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de seus empregados ou prepostos, defendendo e isentando a

**CONTRATANTE**, de quaisquer reivindicações, ações, danos, obrigações, custas inclusive honorários advocatícios e demais despesas, oriundos de qualquer tipo de reivindicação de terceiros, assim como de quaisquer débitos relativos a impostos, taxas ou outras contribuições fiscais devidas, cuja retenção e recolhimento aos órgãos arrecadadores seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Essa responsabilidade subsistirá enquanto persistir o direito para tais reivindicações pelo Fisco Federal, Estadual ou Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS**

As **PARTES** declaram-se cientes dos direitos, das obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n. 13.709/2018, bem como das políticas de tratamento de dados da **CONTRATANTE** (<https://www.unoesc.edu.br/unoesc/lgpd>) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, a adequação dos procedimentos e serviços que realizam tratamento de dados durante a execução deste contrato na extensão autorizada pela LGPD.

§ 1º A **CONTRATADOA** manifesta livre, informado e inequívoco consentimento total para que a **CONTRATANTE** realize o tratamento de dados informados neste instrumento, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e aqueles disponibilizados em razão de sua execução, pelo período de tempo necessário ao alcance das finalidades contratuais, legais e institucionais, autorizando o uso para o propósito único de apoiar e cumprir as atividades objeto desta contratação, ciente de que tal consentimento poderá ser revogado a qualquer momento mediante solicitação via e-mail [protecaodedados@unoesc.edu.br](mailto:protecaodedados@unoesc.edu.br) ou correspondência à Instituição.

§ 2º As **PARTES** se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações técnicas, pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras, confidenciais ou não, que tiverem acesso, por qualquer meio, em decorrência da execução contratual, em consonância com a Lei n. 13.709/2018 - LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, desde que informadas a outra parte.

§ 3º Ao término do contrato, as **PARTES** concordam em manter sigilo de toda a informação sigilosa a que tenham tido acesso durante a execução de suas tarefas, por prazo indeterminado.

§ 4º As **PARTES** entendem que não estão autorizados a utilizar esta informação para propósitos particulares, bem como não têm a liberdade

**para repassar esta informação a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito do responsável pela informação.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992) e a Lei n. 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**§ 1º** No exercício dos direitos e obrigações do presente contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, cada uma das Partes se obriga a:

- (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e
- (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**§ 2º** As Partes se obrigam a notificar a outra, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**§ 3º** Fica ajustado entre as Partes que a comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula e das normas legais anticorrupção é infração grave e implicará na possibilidade de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos causados à parte inocente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As Partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - A responsabilidade total da execução do contrato, no caso de subempreitadas, continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for a forma, o volume ou a natureza dos serviços a serem subempreitados, não tendo as subempreiteiras nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** única e exclusivamente responsável por acidentes de trabalho, ações trabalhistas e demais causas que vierem acontecer na obra, objeto do presente contrato;
- II - No caso de prorrogação, deverá ser efetuada, necessariamente, uma revisão ou adaptação do cronograma inicial, adotando-se o novo cronograma atualizado, sendo que este deve ser previamente aprovado pela **CONTRATANTE** junto à **CONCEDENTE**;

III - A **CONTRATANTE** poderá introduzir modificações na obra contratada, definindo, convenientemente, detalhes e especificações correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, havendo renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato.

As PARTES declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e/ou eletrônicas e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.

E, por estarem de pleno acordo, as Partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel do Oeste – SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA  
CONTRATANTE**

**EMPRESA XXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_